



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

2º QUADRIMESTRE DE 2020

Examinamos as contas do 2º Quadrimestre de 2020 da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e dos respectivos Fundos de Saúde (FMS), Educação (FME e FUNDEB) e Assistência Social (FMAS), e demais unidades administrativas, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento municipal, representadas pelo Plano Plurianual (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade.

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas dos administradores públicos, relativas aos seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b) a constatação, com base na aplicação das técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossa conclusão, tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este órgão de controle interno sobre os atos de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CONTROLADORIA INTERNA

gestão do 2º Quadrimestre de 2020, da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e dos respectivos Fundos de Saúde (FMS), Educação (FME e FUNDEB) e Assistência Social (FMAS), e demais unidades administrativas, em atendimento às determinações legais e regulamentares, subsidiado na análise documental e no que diz respeito à aplicação dos recursos disponíveis, concluímos pela regularidade das contas, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Concórdia do Pará (PA), 28 de Setembro de 2020.

ROSÂNGELA ALBUQUERQUE SIQUEIRA
Coordenadora de Controle Interno